



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-04/2024 SRP

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 08 de julho de 2024, às 8:16 horas**, haverá abertura do processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, registro de preços, para **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1633-03/2023, Portaria 2650-04/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

- 1.1- - É objeto deste edital aquisição de materiais para limpeza e higiene para as escolas municipais e secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Quantidade Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Água sanitária, embalagem plástica com 1 (um) litro. Água sanitária, embalagem plástica com 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses.	UN	3.650	4,5100
2	Álcool gel 70%, 500ml Álcool gel 70%, uso tópico, para uso em assepsia e desinfecção de mãos, apresentando uma formulação com PH neutro, ação germicida capaz de eliminar micróbios gram-positivos e gram-negativos e bacteriostático. Embalagem com no mínimo 500ml do produto e com aplicador do tipo válvula PUMP. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	1.280	10,9700
3	Álcool líquido 70%, 1 (um) litro. Álcool líquido 70%. Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	4.074	10,0400
4	Álcool líquido, unidade de 1 lt (92,6º INPM). Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro	UN	724	10,8100



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
5	Alvejante SEM cloro, 5 litros. Alvejante SEM cloro, embalagem 5 litros.	UN	1.710	32,0500
6	Alvejante para limpeza pesada, 500ml. Alvejante para limpeza pesada. Perfumado. Frasco / embalagem plástica com 500 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	2.374	8,3200
7	Amaciante de roupas concentrado Amaciante de roupas CONCENTRADO. Embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	812	13,0600
8	Amaciante de roupas, 2 litros. Amaciante de roupas. Embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	750	9,4600
9	Balde de plástico, 15 litros. Balde de plástico com alça de metal resistente. Capacidade para 15 litros. Medidas aproximadas de 0,28m de altura x 0,28cm de diâmetro de boca x 0,19cm de diâmetro de base.	UN	70	12,3700
10	Balde de plástico, 20 litros. Balde de plástico com alça de metal resistente. Capacidade para 20 litros. Medidas aproximadas de 33cm de comp. x 33cm de largura e 34cm de altura.	UN	48	15,5800
11	Balde mop giratório, capacidade em uso: 4 L. Balde mop giratório. Refil de microfibra lavável em máquina de lavar e pode ser substituído quando necessário. O cabo de aço inox deve ser leve, resistente e possuir altura variável de 104 a 128 cm. 1 Deve vir acompanhado de balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior e 1 Refil de microfibra. Especificações mínimas: Balde - 22 cm x 39 cm x 20,5 cm; Cabo sem refil - 35 cm x 35 cm x 104 a 128 cm; Refil aberto - 35 cm x 35 cm x 4 cm; Capacidade em uso: 4 L.	UN	25	80,5800
12	Balde oval de plástico com capacidade de 14 litros. Balde oval de plástico com capacidade de 14 litros, tendo 19,3cm de altura, 23,4cm de largura, 46,6cm de comprimento, permitindo a imersão total de um rodo.	UN	37	26,3900



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

13	Borrifador de plástico, capacidade 500 ml.	UN	254	6,8700
14	Cera líquida para assoalho, incolor, embalagem com 750ml. Cera líquida p/assoalho, incolor, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	212	8,9600
15	Cera líquida para assoalho, vermelha, embalagem com 750ml. Cera líquida p/assoalho, vermelha, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	700	9,0600
16	Cloro puro. Embalagem de 5 litros.	UN	75	34,0000
17	Coador de pano para café.	UN	20	5,0100
18	Colher de plástico descartável, embalagem com 50 unidades. Colher de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	EMB	352	4,3700
19	Conjunto Mop Retangular com Balde e refil de microfibra, lava e seca.	UN	27	120,6300
20	Copo plástico descartável, 200ml, pacote com 100 unidades. Copo plástico descartável, com capacidade para 200ml cada. Pacote com 100 unidades.	EMB	5.400	9,2900
21	Copo plástico descartável, 50ml, pacote com 50 unidades. Copo plástico descartável, com capacidade para 50ml cada, branco, pacote com 50 unidades.	EMB	2.604	7,2000
22	Copo térmico descartável de isopor, 100ml. Copo térmico descartável de isopor, capacidade para 100ml, sem tampa. Pacote com 25 unidades.	EMB	400	6,6800
23	Copo térmico descartável de isopor, 200 ml. Copo térmico descartável de isopor, capacidade para 200 ml, sem tampa. Pacote com 25 unidades.	EMB	1.000	9,3800
24	Desengordurante líquido, embalagem com 500ml. Desengordurante líquido, para uso multição em fogões e pisos, com dosador. Embalagem com 500ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no	UN	250	11,5900



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
25	Desentupidor de Ralos e Vasos Sanitários, embalagem 1litro. Desentupidor de Ralos e Vasos Sanitários com desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, evitando a necessidade de contratar especialistas encanadores para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embal. 1l.	UN	42	48,2900
26	Desinfetante, embalagem com 2 litros. Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral, com fragrâncias diversas, marcantes e ação bactericida. Embalagem com 2 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	3.300	9,4500
27	Desingripante, anti-corrosivo, aerosol, embalagem com no mínimo 300 ml, Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	95	10,3600
28	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador. Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador, contendo 6 aplicações, fragrâncias diversas.	UN	1.850	15,7400
29	Desodorizador de ambientes, embalagem c/ no mínimo 360ml/240g Desodorizador de ambientes, em spray aerosol, com fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 360ml/240g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	1.600	12,6300
30	Detergente concentrado, neutro, cor transparente, 500ml. Detergente concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	520	5,0600



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

31	Detergente em gel concentrado, embalagem capacidade p/ 500ml. Detergente em gel concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável, Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	1.080	10,1100
32	Dispenser de Copo Plástico de parede.	UN	12	54,5300
33	Dispenser de Copo Plástico de parede. Para copos de 200ml.	UN	20	53,4300
34	Dispenser de Copo Plástico de parede. Para copos de 50ml.	UN	10	54,5900
35	Escova para lavar roupa/limpeza doméstica, plástica, grande. Escova para lavar roupa e limpeza doméstica, plástica, tamanho grande, medindo aproximadamente 15cm x 7cm, com cerdas resistentes. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	77	10,4400
36	Escova para limpeza de vaso sanitário. Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo resistente e suporte, em plástico resistente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	185	12,3100
37	Escovinha p/ lavar verduras, medida aproximada de 10cm x 3cm Escovinha p/ lavar verduras, com cerdas macias. Medidas aproximadas de 10cm x 3cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	135	3,9200
38	Esfregão de aço.	UN	350	2,8200
39	Esponja de lã de aço. Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	UN	290	4,1100
40	Esponja de limpeza dupla face. Esponja de limpeza dupla face, com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas de 11cm x 7,5cm x 2,0cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem	UN	1.420	1,7800



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
41	Favo (pano de limpeza). Favo (pano de limpeza), unidade.	UN	400	7,0200
42	Filme de PVC, esticável, transparente. Filme de PVC esticável transparente para embalar alimentos. Bobina medindo 28cm de largura x 30m comprimento. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	700	11,4100
43	Filtro de papel, p/ passar café, nº 103, caixa com 30 unid. Filtro de papel, para passar café, nº 103, caixa com 30 unidades.	CX	895	9,3500
44	Flanela para limpeza multiuso, mínimo 58cm x 38cm. Flanela para limpeza multiuso, 100% algodão, com acabamento em overlok, medindo no mínimo 58cm x 38cm, com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	660	3,0400
45	Fósforo, pacote com 10 caixas. Fósforo, confeccionado em madeira, de boa qualidade, com ponta abrasiva, condicionados em caixas com no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas, A embalagem devera conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PAC	32	3,5900
46	Garfo de plástico descartável, embalagem com 50 unidades. Garfo de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	EMB	155	5,3200
47	Inseticida aerosol, frasco com 300ml/177g. Inseticida aerosol com ação mult inseticida de uso doméstico. Combate principalmente moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Frasco com 300ml/177g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	232	18,1000
48	Isqueiro, dimensão 7,5 cm, aproximadamente de 10 gramas. Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UN	75	5,0300
49	Lenço de papel. Lenço de papel, folha dupla, macio, caixa com no mínimo 50 unidades.	EMB	110	9,6500



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

50	Lenço umedecido em tecido não tecido, embalagem 50 unid. Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	EMB	50	2,4300
51	Limpa forno, 230g. Limpa forno, unidade de 230gr.	UN	35	10,8300
52	Limpa vidros com álcool e gatilho. Embalagem com 500ml. Limpa vidros com álcool e gatilho. Secagem rápida. Embalagem com 500ml do produto e aplicador / borrifador spray. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	330	15,8900
53	Limpa vidros com espuma limpadora, 400ml. Limpa vidros com espuma limpadora, aerosol, unidade de 400 ml.	UN	470	15,2400
54	Limpador com brilho, perfumado, 500ml. Limpador com brilho, perfumado, unidade de 500 ml.	UN	2.850	5,6800
55	Limpador instantâneo para quadro branco, spray 60ml. Limpador instantâneo para quadro branco, líquido embalagem de alto aplicação spray 60 ml - líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	UN	567	7,8100
56	Lixeira com acionamento da tampa por pedal, 10 litros. Lixeira com acionamento da tampa por pedal, de alta resistência, capacidade para 10 (dez) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	50	24,1600
57	Lixeira com acionamento da tampa por pedal, 100 litros. Lixeira com acionamento da tampa por pedal, de alta resistência, capacidade para 100 (cem) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	45	172,4300
58	Lixeira com tampa, sem pedal, 10 litros. Lixeira com tampa, sem pedal, de alta resistência, capacidade para 10 (dez) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	10	16,0500
59	Lixeira com tampa, sem pedal, 100 litros. Lixeira com tampa, sem pedal, de alta resistência, capacidade para	UN	25	70,9900



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	100 (cem) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.			
60	Lixeira sem tampa, 10 litros. Lixeira sem tampa, de alta resistência, capacidade para 10 litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	30	6,7300
61	Lixeira, com acionamento da tampa por pedal, 50 litros. Lixeira, com acionamento da tampa por pedal que auxilia na disposição conveniente e higiênica dos dejetos. De alta resistência, pode ser usado em áreas internas ou externas. O pedal robusto e resistente permite abrir e fechar a tampa sem usar as mãos, tornando a tarefa mais segura e prática. A tampa acomoda-se perfeitamente à lixeira, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. Capacidade para 50 (cinquenta) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	UN	59	108,9700
62	Lustra móvel. Embalagem com no mínimo 200ml. Lustra móvel. Embalagem com no mínimo 200ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	95	10,2800
63	Luva de látex forrada, não descartável, tamanho M. Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho médio (M). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	PAR	55	10,3800
64	Luva de látex forrada, não descartável, tamanho P. Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho pequeno (P). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e	PAR	50	10,3800



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
65	Luva de procedimentos não cirúrgica, sem pó. G. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho grande (G). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CX	645	32,5900
66	Luva de procedimentos não cirúrgica, sem pó. M. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho médio (M). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CX	560	32,4100
67	Luva de procedimentos não cirúrgica, sem pó. P. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho pequeno (P). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CX	520	32,2700
68	Luva de procedimentos não cirúrgica, sem pó. GG. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho GG. Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CX	13	32,6000
69	Luva de procedimentos não cirúrgica. Tamanho G. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho grande (G). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá	CX	240	27,5500



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
70	Luva de procedimentos não cirúrgica. Tamanho M. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho médio (M). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CX	725	27,1500
71	Luva de procedimentos não cirúrgica. Tamanho P. Caixa c/ 100 Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho pequeno (P). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CX	30	27,2900
72	Máscara cirúrgica descartável, c/ clip nasal, caixa com 50. Máscara cirúrgica descartável, camada tripla, Tecido Não Tecido, com 1 elemento filtrante, anatômica, com elástico e clip nasal. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unid.	CX	620	29,5500
73	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades. Máscara cirúrgica descartável, camada tripla, Tecido Não Tecido, com 1 elemento filtrante, anatômica, com elástico. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unid.	CX	220	19,1900
74	Máscara tipo faceshield. Máscara tipo faceshield com visor em acrílico antiembaçante com elástico ou cinta de ajuste.	UN	60	16,0800
75	Multiuso para limpeza geral, 500ml. Multiuso para limpeza geral, unidade de 500 ml.	UN	910	7,6200
76	Naftalina.	EMB	240	4,2900
77	Pá para recolher lixo com cabo curto. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal.	UN	75	5,2400
78	Pá para recolher lixo com cabo longo. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal.	UN	45	15,8400
79	Palitos de dente, embalagem contendo 100 unidades. Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. De boa qualidade. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no	EMB	250	1,9900



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
80	Pano de chão, medida mínima 80X60cm, embalagem c/ 5 unidades Pano de chão algodão cru, de trama fechada, alvejado, duplo, com costuras laterais super resistentes, 100% algodão, com medidas mínimas de 80 X 60 cm. Embalagem com 05 unidades.	EMB	730	25,0200
81	Pano de copa atalhado, tamanho grande, 150g. Pano de copa atalhado, tamanho grande, resistente, com no mínimo 95% algodão. 150g.	UN	500	8,1100
82	Pano de prato, medindo aproximadamente 70cm x 50cm. Pano de prato em tecido alvejado de trama fechada, totalmente branco, super resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, com bainha reforçada nas laterais.	UN	320	8,3500
83	Panos tipo perfix, pacote c/ 5 unidades. Panos tipo perfix para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	PAC	2.970	6,2100
84	Papel alumínio em rolo com medida mínima de 45cm x 7,5m. Papel alumínio em rolo com medidas mínimas de 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação, n° de lote, registro no Ministério da Saúde e procedência. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	245	10,6100
85	Papel higiênico branco, 30m, fardo c/ 16 pacotes. Papel higiênico branco de 30 mt, neutro, fardos com 16 pctes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	FD	100	82,1300
86	Papel higiênico folha dupla/branca, 30m, fardo c/16 pacotes. Papel higiênico, folha branca, de 30 mt, folha dupla, fofo/macio, neutro, de 30 mt em fardos com 16 pctes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	FD	1.900	120,3800
87	Papel toalha interfolhada para banheiro, branca, 1000 unid. Papel toalha interfolhada para banheiro, branca, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades.	PAC	3.900	14,8100
88	Papel toalha, pacote com 2 rolos. Papel toalha para cozinha, branco, macio, pacote com 2 rolos, cada um com no mínimo 50 toalhas.	PAC	3.050	5,6700



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

89	Pastilha/Tablete/Bloco Sanitário aromatizador para caixa acoplada, aromas diversos.	UN	850	10,5900
90	Pedra sanitária com gancho firmador. Possui fragrância agradável, especialmente selecionada para manter banheiros perfumados. Embalagem com no mínimo 25g. Descartável, higiênico e prático de usar. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	250	3,0300
91	Porta Filtro coador de Café 103	UN	41	8,0000
92	Porta Sabonele Líquido de parede, capacidade 800 ml.	UN	82	36,3300
93	Porta papel toalha de parede interfolhado de plástico.	UN	72	44,1900
94	Prato de plástico descartável, 15 cm, embalagem c/ 10 unid. Prato de plástico descartável branco, medindo 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	EMB	870	4,7000
95	Prendedor de roupas. Confeccionado de material plástico resistente. Tamanho médio. Pacote com no mínimo 12 (doze) unidades.	PAC	80	5,3000
96	Pro pé descartável, pacote com 100 unidades. Pro pé descartável confeccionado em TNT com elástico, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	PAC	360	22,8100
97	Produto para limpeza pesada com poder O ² , 1 litro. Produto para limpeza pesada com poder O ² , removendo as sujeiras mais difíceis nas superfícies em geral, como paredes, azulejos, pisos frios, calçadas, vasos sanitários. Embalagem com 1l.	L	310	8,1500
98	Protetor Solar FPS 50- para uso diário em rosto e corpo- para todos os tipos de pele- proteção contra radiação UVA e UVB- rápida absorção-resistente ao suor- embalagem com 200 ml.	UN	430	23,2500
99	Refil para balde Mop.	UN	25	39,4000
100	Repelente de Insetos AEROSSOL ou SPRAY, Embalagem de 200ml.	UN	600	16,7000
101	Rodo Duplo 1m Alumínio natural.	UN	20	81,2700
102	Rodo Seca Mais. Produzido com espuma de alta performance em absorção. Mecanismo simples com alavanca de puxar e espremer excesso de água. Cabo retrátil de aço inox que não enferruja. Puxa e seca simultaneamente a água acumulada. Medindo 45cm x 6cm x 1,15m.	UN	5	47,9500
103	Rodo para lavar chão, tamanho grande. Rodo com cabo plástico. Base com no mínimo 0,45cm de largura	UN	60	30,0900



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	x 0,06cm de profundidade e cabo com altura mínima de 1,40m.			
104	Sabão em barra de glicerina. Barra com 200g do produto. Dermatologicamente testado. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	100	7,2800
105	Sabão em pó biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, água e enzimas, com ótimo rendimento e multiação, ideal para recuperar o branco das roupas, indicado para lavar roupas de seda, lã, couro e tecidos crus. Leve fragrância. Pacote com 1Kg do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	1.315	9,8300
106	Sabão líquido glicerinado biodegradável, 5 litros. Sabão líquido glicerinado biodegradável. Fragrância suave e delicada. Embalagem com 5 (cinco) litros do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	1.210	33,7500
107	Sabonete infantil, com PH neutro, unidade de 90 gr.	UN	10	2,2100
108	Sabonete líquido anti-séptico e antibacteriano para mãos Sabonete líquido anti-séptico e antibacteriano para higiene e anti-sepsia das mãos. Embalagem com 800 ml, com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	550	33,5500
109	Sabonete líquido, galão 5 litros.	GAL	250	35,3000
110	Saco para lixo, 100 litros. Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	PAC	1.450	10,9100
111	Saco para lixo, 15 litros. Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 15 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	PAC	1.250	5,9800



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

112	Saco para lixo, 150 litros. Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 150 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	PAC	780	12,8800
113	Saco para lixo, 200 litros. Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 200 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	PAC	1.450	18,1300
114	Saco para lixo, 30 litros. Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 30 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	PAC	1.750	6,3800
115	Saco para lixo, 50 litros. Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 50 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	PAC	1.400	5,5700
116	Sacos para lavar chão, tamanho grande, 75cm x 50cm.	UN	670	7,8000
117	Sacos plásticos em rolo, capacidade para 3 kg . Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente.	EMB	305	10,4000
118	Sacos plásticos em rolo, capacidade para 5 kg. Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente.	EMB	395	11,7500
119	Saponáceo em pó, 300ml. Saponáceo em pó. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	100	6,6300
120	Saponáceo líquido cremoso com cloro, 300ml. Saponáceo líquido cremoso com cloro. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UN	490	8,8000
121	Soda cáustica, unidade de 1 kg.	UN	45	29,6600
122	Tapete de porta confeccionado em tecido, medida aproximada de 40 x 65 cm.	UN	85	36,2000
123	Tira manchas, 450 gramas. Tira manchas, sem cloro, granulado, para limpeza de roupas sujas, unidade de 450gr.	UN	355	14,3800



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

124	Toalha de banho, 70cm x 1,30m. Toalha de banho, 100% algodão, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m.	UN	170	25,6000
125	Toalha de rosto, 70x45cm. Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm.	UN	650	17,1700
126	Touca descartável, caixa com 100 unidades. Touca descartável 20 micras - caixa com 100 unidades.	CX	1.000	17,5700
127	Vassoura com cerdas de nylon. Com cabo metálico revestido de material plástico resistente, medindo no mínimo 1,18m de altura com rosca junto à base. Cerdas medindo aproximadamente 0,25cm de comprimento x 0,06cm de largura x 0,10cm de altura.	UN	130	13,5500
128	Vassoura de palha natural. Vassoura de palha natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	UN	80	51,4900

1.2. O Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, durante o período de 12 meses, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, bem como, podendo haver os acréscimos necessários, observado o limite previsto na Lei 14.133/21.

1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos produtos, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações.

1.4. A notificação será realizada pelo contato de e-mail e *whatsapp*, apresentados para a Administração e será considerado recebido, pois a empresa terá a obrigação de manter seus contatos atualizados junto à Administração Municipal de Colinas.

1.5. O fornecedor deverá entregar a mercadoria solicitada acompanhada da Nota Fiscal até a unidade solicitante, para que a mesma seja conferida por fiscal designado pela secretaria, no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento do empenho.

1.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com apenas duas casas após a vírgula.

1.7. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento. A empresa poderá ter devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para o uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei 14.133 e alterações.

1.8. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme tabela abaixo:

Unidade Solicitante	Endereço	Telefone de Contato
Escola Munic. De Ens. Fund. Ipiranga	R. Fernando Ferrari, 56 - Centro	(51) 3760-1140
Escola Munic. De Ed. Inf. Pequeno Mundo	R. Eugênio Brentano, 86 - Centro	(51) 3760-1345
Unidade Básica de Saúde	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4149
Centro de Refer. De Assist. Social	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4014
Centro Administrativo	R. Olavo Bilac, 270 - Centro	(51) 3760-4000



2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

2.1 - A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 08/07/2024, com início às 8:16 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2 - O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3 - Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 2.1, **até meia hora antes do início da sessão eletrônica**.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4- O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- **Não poderão** participar desta licitação os interessados:

4.3.1- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4- que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4- Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.
- 4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Os valores constantes no objeto são máximos para esta licitação.
- 5.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.
- 6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação (valor de referência);
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



- 7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas)



após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, possibilitando ao arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo pregoeiro, deverá ser encaminhado no prazo de até 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato "PDF" o arquivo da proposta atualizada de valores, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para



verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do Anexo II deste Edital:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;
- c) Prazo para atender aos serviços: no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado (conforme item 2.3 do Edital);
- d) Uma única cotação, com preço unitário e total do item licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação;
- e) Nome e assinatura do representante legal.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e execução serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas “b” e “c”.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O licitante terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação (relacionados no item 12.4 abaixo), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

12.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.2.2”, “12.2.3” e “12.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo V.

d) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, (alvará).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE COLINAS/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no SITE DE COLINAS ou através do telefone: (51) 3760-4000 Setor de Tributação.

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

i) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo do Anexo IV;

12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.4, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 12.4.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

14.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

14.2.2. A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

14.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

18.1.1. A vencedora deverá observar durante a execução do Registro de Preço as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.1.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colinas/RS.

18.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.

18.1.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

18.1.6. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

18.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

18.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Registro de Preço.

18.1.9. Colocar à disposição do Município, maquinário(s)/equipamento(s) adequados para prestação dos serviços, operador(es) capacitado(s) para a realização dos serviços constantes do objeto deste edital, devidamente registrados como funcionários da empresa, caso não sejam sócios da mesma, reservando-se o contratante o direito de exigir a substituição de qualquer dos profissionais apresentados, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais do Município ou estiverem prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

18.1.10. Será admitida terceirização, em situações excepcionais, de no máximo 20% (vinte por cento) do objeto contratado, por decisão da Administração Municipal, desde que atendido ao constante no item 19.11 do Edital.

18.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



- 18.1.12. Executar serviços de qualidade e de acordo com o solicitado.
- 18.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:
- 18.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
- 18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.
- 18.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

19. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO:

19.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.3 A ata passara a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

19.4 Independentemente do encerramento da vigência da ata, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

20.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (205)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (308)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2011 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (404)

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO E DESPORTO

03 – ENSINO FUNDAMENTAL

2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMNETAL

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (566)

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO E DESPORTO

04 – ENSINO INFANTIL/PRIMEIRA INFANCIA



2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (588)

06 – SEC MUN SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – REC. PROPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAUDE BASICA

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (611)

06 – SEC MUN SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – REC. FEDERAIS

2024 – GESTÃO DA SAUDE BASICA

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (632)

06 – SEC MUN SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL

2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (653)

07 – SEC MUN OBRASVIAÇ. SERV. URB. E TRANS. MUN.

01 – SEC MUN OBRASVIAÇ. SERV. URB. E TRANS. MUN.

2029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (710)

08 – SEC MUNICIPAL AGRICULTURA

01 – AGRICULTURA

20 – GESTÃO DA POLITICA AGRICOLA

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - (810)

20.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da entrega do material, após a apresentação das notas fiscais ao Setor de Empenhos do Município, condicionado à apresentação dos relatórios mensais, bem como GFIP completa (ou documento que vier a substituí-la), protocolo de envio da GFIP, Guia e Comprovante de pagamento do INSS e FGTS, e demais documentos solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 006-04/2024**, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

20.2.1. Na hipótese de terceirização de serviços autorizada, os documentos citados no item 20.2 devem ser acompanhados dos seguintes documentos da empresa: apresentação da GFIP completa (devendo constar nesta o nome do funcionário que realizou os serviços), Protocolo de envio da GFIP, Guia e Comprovante de pagamento do INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos do FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

20.3. É requisito para efetuar-se o pagamento, no prazo previsto no Item 20.2, que até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a Contratada apresente ao Município o relatório relativo aos serviços realizados no mês até esta data e a nota fiscal seja emitida assim que receber a autorização pelo Departamento responsável.



20.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1211 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 21.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

21.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

22.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

22.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 22.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon).



22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

22.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 22.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

23.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Colinas, situado na rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3760-4000, e-mail: licitacoes@colinasrs.com.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Registro de Preço, independentemente de transcrição.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

24.4. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.5. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.7. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

24.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Colinas/RS, 25 de junho de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar o Registro de Preços, para futuras aquisições de materiais para limpeza e higiene para as Secretarias Municipais, e abrangendo as escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da compra se dará por nota de empenho, considerando as horas de trabalho a serem efetuadas. Após recebimento da ordem de serviço a empresa tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação de serviço.

Caso haver conveniência para a Administração, poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, haver a formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133.

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses materiais é crucial devido ao custo-benefício em relação a sua utilização no município. Esses insumos são importantes para a construção e reparo de estradas, calçadas, acessos, garantindo durabilidade, segurança e acessibilidade.

A execução de um processo licitatório para a contratação de uma empresa fornecedora desses materiais é essencial para garantir o fornecimento necessário destes materiais para atender as demandas no município. Nesse sentido, tora-se de extrema importância a realização desta licitação, visando garantir uma melhor transparência, estimular a competitividade e otimizar o procedimento de seleção do fornecedor destes insumos. Promovendo deste modo, uma gestão mais eficaz e alinhada aos princípios de responsabilidade e também uma melhor racionalidade financeira.

Mediante desta contratação, não apenas contribuirá para aprimorar as estradas, mas também promoverá a melhoria em questões de segurança, sustentabilidade e durabilidade, resultando neste sentido em vias mais seguras e estáveis para tráfego.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para adquirir estes materiais através de licitação, é importante seguir um processo transparente e legal, garantindo assim, a escolha da proposta mais vantajosa para o município. Dessa forma, a obtenção destes insumos via licitação garante uma melhor transparência, promove a competitividade e a eficiência no processo de seleção do fornecedor do item, assegurando a contratação da proposta mais benéfica para o município.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entregar o(s) material(ais)/produto(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os itens deverão ser entregues pela Contratada, conforme a necessidade, dentro do perímetro do Município, podendo ser urbano e/ou rural.

Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.

As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

VI: PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

Os materiais deverão ser prestados dentro do município de Colinas/RS, conforme a necessidade, sendo que os locais a serem executados os serviços, serão indicados pela solicitante, que efetuará a fiscalização dos serviços prestados.

O prazo da execução será de 12 (doze) meses.

IV: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Somente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

V. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Realizar os serviços nos prazos e de acordo com o contrato, sendo o prazo de entrega de no máximo 15 dias, a contar do recebimento do empenho;
- b) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

As quantidades acima mencionadas são anuais, podendo a Administração, no entanto, não executar o total de horas, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados, até o final do prazo de validade do contrato. Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados.

VI. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Fiscalizar os materiais adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

VII: PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.



VIII. VIGÊNCIA:

Haverá termo de contrato?

Não

Sim. pois o artigo 95 da Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade de formalização de contrato.

IX. SANÇÕES:

Além das penalidades constantes das normas legais, a Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades da multa:

a) multa diária de 0,5% sobre o valor total da aquisição em seu favor, em caso de atraso no cumprimento das obrigações, por dia de atraso, até o limite de 30% do valor total da aquisição, quando houver rescisão por inexecução total.

b) caso a contratada, injustificadamente, não atender as condições aqui estipuladas, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

c) caso a contratada, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

X: FISCALIZAÇÃO:

Responsável pela fiscalização, servidoras Traudi Silvani Buth Rohsig, CPF 928.583.680-15, EMEF Ipiranga; Cláudia Rother, CPF 005.386.130-25, EMEI Pequeno Mundo; Paola Cristina Schwarz, CPF 023.371.190-25, Secretaria da Educação; Graziela Gastar, CPF 006.155.920-23 e Scheila Kremer Cassal, CPF 019.404.070-44 Secretaria da Saude, Habitação e Assistência Social, Carina Rachel Lutz, CPF 010.106.150-17, Secretaria da Administração.